



## DECRETO Nº 075/99

Aprova o reloteamento da quadra nº 11-A e 11-B e rua, do "JARDIM SÃO RAFAEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o reloteamento da quadra nº 11-A e 11-B e rua do "JARDIM SÃO RAFAEL", no Município de Umuarama, com área total 2.986,515m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e oitenta e seis vírgula quinhentos e quinze metros quadrados), com as seguintes características:

I – Quadra nº 11-A, dividida em 10 (dez) lotes, cuja área total é de 1.322,40 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e onze vírgula quarenta metros quadrados), distribuída da seguinte forma:

lote nº 01 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 02 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 03 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 04 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 05 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 06 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 07 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 08 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 09 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados) e lote nº 10 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados).

II – Quadra nº 11-B, dividida em 10 (dez) lotes, cuja área total é de 1.322,115m<sup>2</sup> (um mil trezentos e vinte e dois vírgula cento e quinze metros quadrados), distribuída da seguinte forma:

lote nº 01 com área de 131,955m<sup>2</sup> (cento e trinta e um vírgula novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), lote nº 02 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 03 com área de 132,069m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula sessenta e nove metros quadrados), lote nº 04 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 05 com área de 132,183m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula cento e oitenta e três metros quadrados), lote nº 06 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 07 com área de 132,297m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula novecentos e vinte e sete metros quadrados), lote nº 08 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), lote nº 09 com área de 132,411m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula quatrocentos e onze metros quadrados) e lote nº 10 com área de 132,24m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 076/99

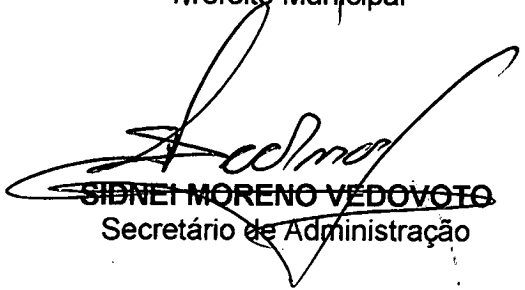
III – rua Projetada S, perfazendo uma área de 342,00m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e dois metros quadrados)

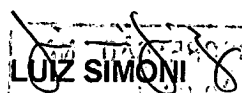
Art. 2º - É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.

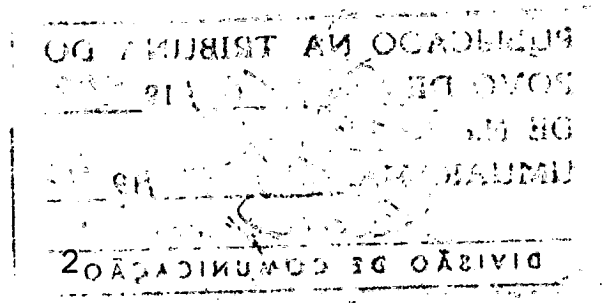
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 16 de setembro de 1999.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração

  
**LUIZ SIMONI**  
Secretário de Obras e urbanismo

  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

APARELHO MUNICIPAL DE JORNALISMO

o presente é para ser lido e conhecido por todos os interessados...  
de acordo com o que foi determinado...  
e a partir de agora...

SECRETARIA MUNICIPAL DE JORNALISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JORNALISMO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA  
TRIBUNA DO POVO  
DE 05/11/99 Nº 7420  
UMUARAMA, 05/11/99  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 02/10/99  
DE N.º 7394  
UMUARAMA, 02/10/99  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO